



# Diário Oficial

Nº 1665 - ANO VIII

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 067/2017**

**OBJETO: Registro de Preços para os serviços futuro e parcelada de passagens aéreas visando suprir a necessidade de deslocamentos dos servidores do município de Extremoz/RN.**

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **Registro de Preços para os serviços futuro e parcelado de passagens aéreas visando suprir a necessidade dos deslocamentos dos servidores do município de Extremoz/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor para todos os itens para a empresa **AGÊNCIA AEROTUR EPP – CNPJ: 08.030.124/0001-21**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 15 de fevereiro de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
*Prefeito Municipal*

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 068/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 068/2017 objetivando Contratação dos serviços especializados na assessoria e consultoria nas áreas Técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de controle interno na adequação e orientação dos procedimentos administrativos, com ênfase na execução da despesa orçamentaria para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Extremoz/RN, onde foi declarada vencedora/adjudicado para todos os itens a licitante AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 10.552.820/0001-40.**

Extremoz/RN, 05 de janeiro de 2018.

**Cícero Antônio Bezerra Junior**  
Pregoeiro – PME/RN

### SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 011/2018  
ASSUNTO: Aquisição de Bomba Centrífuga

O Diretor Presidente do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto, no sua de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo em menção, torna público o seguinte:

**ANO VIII – Nº 1665 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

**CONSIDERANDO** que a empresa **EQUIP INDUSTRIAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.772.773/0001-00 apresentou melhor proposta comercial para o Item 01, cujo objeto é a Aquisição de Motobomba Centrífuga de 10cv;

**CONSIDERANDO** que a empresa citada se recusou a receber a Nota de Empenho nº. 207003/2018, no valor de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais), sob o argumento que a proposta emitida foi condicionada ao pagamento à vista, o que foi inobservado no momento das pesquisas;

**CONSIDERANDO**, por sua vez, a Cláusula Sétima do Termo de Referência, bem como art. 66 e 73, inciso II da Lei 8.666/93, o que impossibilita a forma de pagamento estipulado pela empresa;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a avença encontra-se prejudica, e dada à urgência da aquisição da Bomba Centrífuga (Item 01), tendo em vista que o material é indispensável para os serviços operacionais desta Autarquia;

**RESOLVE:**

1 - **REVOGAR** a dispensa de licitação oriunda do processo administrativo nº. 011/2018, em favor da empresa **EQUIPE INDUSTRIAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.772.773/0001-00, no valor de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais), referente ao Item 01 (Motobomba Centrífuga de 10cv), publicada no Diário Oficial do Município do dia 07 de fevereiro de 2018, com fulcro na Súmula 473 do STF.

2 – **DETERMINAR** a abertura de processo de apuração de penalidades administrativa. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se. Extremoz/RN, 16 de fevereiro de 2018.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO  
Presidente do SAAE – Extremoz

**Portaria nº 005/2018 - PR**

O Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009, e em conformidade com os Anexos XX e XXIII, da Lei nº 822/2015 de 24 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de Exoneração da servidora comissionada, **TAISE SOARES PEREIRA**, CPF Nº 104.432.804-52, do cargo comissionado de Divisão de Cadastro e Controle de Contas – CC-2, publicado no DOM de 20/02/2018, conforme Portaria 004/2018-PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se. Extremoz/RN, 16 de fevereiro de 2018.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO  
Presidente do SAAE – Extremoz

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Djalma de Sales  
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)